

# CONTRATO PARTICULAR DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGAS AUTOMOBILISTCA

---

## *Introdução ao contrato*

É o presente contrato assinado entre as partes abaixo identificadas de forma voluntária sem coação de uma parte para com a outra; sendo todos capazes civilmente na forma da lei conforme no Código Civil brasileiro, tratando-se da manifesta vontade do abaixo CONTRATANTE em contratar o serviço de entrega de coisas ou objetos.

## Das partes

**CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no banco de dados da empresa CONTRATADA; denominada Portal Taquinarede Ltda ME CNPJ 19.999.257/0001-27; cujos dados lá contidos servem como elemento de prova da vontade do cadastrante em utilizar os serviços da empresa CONTRATADA.

**CONTRATADO** (O): Empresa Portal Taquinarede Ltda - ME, sob número junto a Receita Federal 19.999.257/0001-27, com endereço físico na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, na rua Voluntários de São Paulo 3066, quarto andar, sala 403, com CEP 15015-200, bairro Centro.

## Do objeto do contrato

Prestação de serviço de entrega de coisas ou objetos a terceiros/usuário, através do endereço eletrônico <http://www.taquinarede.com.br/v2.html> a serem realizadas as entregas no estado e município do CONTRATANTE **exclusivamente**.

Das obrigações do:

## 1. CONTRATANTE

1.1 O contratante, devidamente registrado no banco de dados se disporá a entregar coisas ou objetos, segundo a capacidade de seu veículo, na cidade onde declarar conforme o registrado no banco de dados.

1.2 O contratante fica obrigado a proceder a condução do que lhe for confiado, da origem ao destino com zelo e atenção, utilizando dos meios suficientes para a boa condução e entrega da coisa ou objeto até o destino registrado no aplicativo, do qual o contratante terá total conhecimento.

1.3 O contratante entende que se vier a praticar qualquer dos atos tipificados no Código Penal, **terá de indenizar o usuário tomador** bem como o cliente deste, sem a exclusão das penas previstas em lei.

1.4 O contratante deverá guiar-se conforme a legislação cível e criminal, de forma a evitar cair em **responsabilidade civil objetiva** respondendo o contratante pelas indenizações por dano moral e material que forem verificadas ao caso.

1.5 O contratante deverá providenciar condições para o recebimento e acomodação do conteúdo a ser transportado, de forma que, bem acondicionado, a coisa ou objeto transportado poderá chegar com o mínimo de danos.

1.6 O contratante deverá providenciar a suas expensas seguro contra danos e terceiros.

1.7 Correrá por conta do contratante a manutenção de seu veículo e demais necessários à entrega do pedido aceito e pago pelo usuário.

1.8 Obriga-se a enviar ao endereço [saclevacoisas@gmail.com](mailto:saclevacoisas@gmail.com) imagem do Registro Geral (R.G) e boleto contendo o endereço em nome do contratante a fim de que todos esses fiquem

registrado, fazendo prova dos elementos informados no cadastro referente ao estado (unidade da federação) e cidade.

1.9 **Pagar semanalmente** o contratado referente a 10% (dez por cento) de todos os valores realizados pelo contratante, após receber pelo e-mail informado e número de WhatsApp informados no cadastro.

1.9.1 Havendo qualquer alteração de endereço do contratante, seja físico ou eletrônico, este deverá informar com antecedência de 72 (setenta e duas) horas ao contratado pelo e-mail: saclevacoisas@gmail.com

## 2. CONTRATADO

2.1 Obrigado a manter em sigilo os dados do contratante; **exceto quando requerido por autoridade vinculada ao Poder Judiciário.**

2.2 Obriga-se a manter estrutura de registro de todos os dados e ações ocorridas em favor do contratante; tais como relatório de vendas (recebimentos) e cargas transportadas para fins de exclusão de ilícito penal.

2.3 Obriga-se o contratado a manter canais de acesso ao contratante para que ele possa formalizar sugestões; dúvidas; reclamações e dados referentes ao bloqueio do contratante por não pagamento dos valores devidos ao contratado.

2.4 Enviar semanalmente contendo dados referentes as entregas praticadas pelo contratante com datas e valores por cada data.

2.5 Informar ao contratante qualquer modificação no presente contrato.

Dos direitos do:

## 3. CONTRATANTE

3.1 Receber do contratado de forma direta e sem dupla interpretação, informações sobre o seu movimento diário; semanal ou mesmo mensal; devendo

fazer por meio de pedido por escrito, utilizando o e-mail corporativo [saclevacoisas@gmail.com](mailto:saclevacoisas@gmail.com)

3.2 Poder acessar o serviço quando entender necessário ou dele se desligar.

3.3 Notificar o contratado quando, pelo usuário sofrer algum tipo de agressão, após ingressado em juízo e, pelo juiz do processo for o contratado intimado a fornecer os dados do usuário, réu na demanda.

3.4 Fornecer à autoridade policial civil da cidade, informações quando, no exercício do seu trabalho, for por autoridade policial credenciada e identificada, acusado de qualquer crime previsto em legislação especial.

#### **4. CONTRATADO**

4.1 Receber do contratante o cumprimento de todas as cláusulas constantes no presente contrato.

4.2 Cobrar semanalmente o referente a 10% (dez por cento) dos valores cobrados pelo contratante após o envio do relatório do movimento realizado por este; enviando por e-mail registrado no banco de dados e whatsapp.

4.3 Avisar o contratante caso o depósito feito por este seja vazio; envelope com conteúdo vazio; e efetuar o bloqueio do acesso do mesmo até efetivo pagamento.

4.4 Cobrar taxa de emissão de boleto de cobrança sobre o valor devido, caso o contratante opte por pagar o devido ao contratado por boleto bancário.

4.5 Remover o cadastro do contratante caso este traga danos ao usuário e ou produto pelo contratante transportado.

#### **Das penalidades:**

Do não pagamento devido ao contratado fica o contratante submetido ao bloqueio do acesso ao

serviço até que formalize o pagamento devido, acrescido de multa de 10% sobre o valor devido e não pago.

#### **Do vínculo empregatício com o CONTRATADO:**

Não há vínculo empregatício entre o contratante e o contratado.

O contratante quanto a onerosidade ganhará o que pedir como valor ao usuário para que aquele realize a entrega do pedido feito pelo usuário.

O contratante faz por ele mesmo, já que se servindo, contratando o aplicativo web fornecido pelo contratado poderá, quando entender, fazer uso do serviço exercendo atividade laboral.

Não está o contratante subordinado juridicamente ao contratado, deste não recebendo ordens para a execução de qualquer atividade de entrega.

#### **Do foro para solução de problemas entre as partes**

Para a solução de qualquer problema referente ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP.

São José do Rio Preto/SP, 27/01/2021

Empresa Portal Taquinarede Ltda – ME

CNPJ 19.999.257/0001-27

Preposto: Gabriel Henrique Marcão

E-mail: [saclevacoisas@gmail.com](mailto:saclevacoisas@gmail.com)

+55 (17) 997484730